



**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



DECRETO Nº 2277 - 03/12/2003

Publicado no Diário Oficial Nº 6619 de 03/12/2003

SUMULA: Instituída, junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a Central de Estágio, com atribuições de gerir a atividade de estágio, nos Órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná e fixa novos valores para a bolsa-auxílio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.485, de 3 de junho de 1987 e nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a **Central de Estágio**, com atribuições de gerir a atividade de estágio, nos Órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Art. 2º. Os valores/hora da bolsa-auxílio a serem repassados a partir de 1º de janeiro de 2004 aos estagiários de nível superior fica fixado em R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos) e nível médio em R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 3 de dezembro de 2003, 182º da Independência e 115º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

REINHOLD STEPHANES,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

CAÍTO QUINTANA,
Chefe da Casa Civil